



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI 1072/ 2008

“Concede Contribuições e dá outras providências”

O Povo do município de Bom Jesus do Galho, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição no exercício de 2008, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Caratinga Minas Gerais.

Art. 2º - O pagamento da Contribuição de que trata o artigo anterior, desta lei, será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, iniciando-se a partir do mês de junho de 2008.

Art. 3º - Os repasses mensais das contribuições somente serão autorizadas pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Contribuição de que trata o artigo anterior, fica a Entidade beneficiada obrigada a apresentação de balancetes com discriminação das despesas e receitas e balanços do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 4º - Para fazer face a despesa mencionada no caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária.

Classificação	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0207	Depto. Municipal De Assistência E Ação Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Apoio Adm. Depto Mun. De Assist. E Ação Social
Atividade	2.114	Contribuição a Apac
Elemento	3.3.50.41	Contribuições
Valor	10.500,00	

Rua Vital Martins Bueno, 34 – Centro - 35.340-000 – Bom Jesus do Galho –MG

Telefone: (033) 3354 1358 / 3354 1348/Fax (33) 3354 1350



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 5º - Para fazer face a abertura do crédito especial no artigo 2º, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Classificação	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0207	Depto. Municipal De Assistência E Ação Social
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0021	Apoio Adm. Ao Depto De Compras E Patrimônio
Atividade	2.111	Manut. Rem. Diretor De Compras E Patrimônio
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	10.000,00	

Classificação	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	0207	Depto. Municipal De Assistência E Ação Social
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0021	Apoio Adm. Ao Depto De Compras E Patrimônio
Atividade	2.111	Manut. Rem. Diretor De Compras E Patrimônio
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	500,00	

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de junho de 2008.

Bom Jesus do Galho, 26 de junho de 2008.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal

Rua Vital Martins Bueno, 34 – Centro - 35.340-000 – Bom Jesus do Galho –MG

Telefone: (033) 3354 1358 / 3354 1348/Fax (33) 3354 1350